

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	José Manuel Brás dos Santos
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Identificação de outros peticionantes:	
Objecto sucinto da sua Petição:	PENALIZAÇÃO DO MÉRITO POR AQUISIÇÃO DE OUTRAS HABILITAÇÕES
Texto da sua Petição:	<p>Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, Venho por este meio propor que a Assembleia da República complemente o Decreto-Lei n.º 15/2007 tendo por desiderato o reconhecimento e a prossecução do mérito na CARREIRA DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO e a igualdade de oportunidades entre cidadãos. Para os devidos efeitos, tenho a grata honra de apresentar a V. Exa. uma sugestão legislativa enquadrável no espírito do legislador que produziu tão douto documento. Considerando que o Artigo 54.º (Aquisição de outras habilitações) determina: 1- A aquisição por docentes profissionalizados, integrados na carreira, do grau académico de mestre em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionem ou em Ciências da Educação confere: a) Para os docentes com a categoria de professor, direito à redução de dois anos no tempo de serviço legalmente exigido para acesso à categoria de professor titular, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom; b) Para os docentes com a categoria de professor titular, direito à redução de um ano no tempo de serviço legalmente exigido para progressão ao escalão seguinte, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom. 2- A aquisição por docentes profissionalizados, integrados na carreira, do grau académico de doutor em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionem ou em Ciências da Educação confere: a) Para os docentes com a categoria de professor, direito à redução de quatro anos no tempo de serviço legalmente exigido para acesso à categoria de professor titular, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom; b) Para os docentes com a categoria de professor titular, direito à redução de dois anos no tempo de serviço legalmente exigido para progressão ao escalão seguinte, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom. Sugere-se que o diploma seja aperfeiçoado com a introdução de um Artigo 54.º – A (PENALIZAÇÃO DO MÉRITO POR AQUISIÇÃO DE OUTRAS HABILITAÇÕES) correspondente ao texto seguinte ou similar: 1- A aquisição por docentes profissionalizados, em período anterior ao da integração na carreira, máxime, durante períodos de contratação (por contrato administrativo provimento e/ou contrato individual de trabalho) e/ou período desemprego (devidamente comprovado por inscrição no Centro de Emprego da sua residência e atribuição do subsídio de desemprego / subsídio social de desemprego), do grau académico de mestre em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionem ou em Ciências da Educação obriga: a) Para os docentes com a categoria de professor, ao acréscimo de dois anos no tempo de serviço legalmente exigido para acesso à categoria de professor titular, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom; b) Para os docentes com a categoria de professor titular, ao acréscimo de um ano no tempo de serviço legalmente exigido</p>

para progressão ao escalão seguinte, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom. 2- A aquisição por docentes profissionalizados, em período anterior ao da integração na carreira, máxime, durante períodos de contratação (por contrato administrativo provimento e/ou contrato individual de trabalho) e/ou período desemprego (devidamente comprovado por inscrição no Centro de Emprego da sua residência e atribuição do subsídio de desemprego / subsídio social de desemprego), do grau académico de doutor em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionem ou em Ciências da Educação obriga: a) Para os docentes com a categoria de professor, ao acréscimo de quatro anos no tempo de serviço legalmente exigido para acesso à categoria de professor titular, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom; b) Para os docentes com a categoria de professor titular, ao acréscimo de dois anos no tempo de serviço legalmente exigido para progressão ao escalão seguinte, desde que, em qualquer caso, tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a Bom. 3 - No caso dos professores contratados com quinze ou mais anos de serviço docente efectivamente prestado até 31 de Agosto de 2006, a quem foi dada a oportunidade de profissionalização em serviço nos anos lectivos 2005/2006 ou 2006/2007 e a concluíram com mérito de classificação não inferior a 14 (Catorze) valores, os acréscimos de tempo referidos nas alíneas a) e b) dos dois pontos anteriores, consideraram em dobro ao referido nas respectivas alíneas. Como será da inteira compreensão de V. Exa. num Estado Democrático como a República Portuguesa, seria um perfeita ignomínia aceitar que os cidadãos que se atreveram, em condições adversas e precárias, a demonstrar o mérito de aquisição de graus académicos superiores ao grau académico de licenciado, não fossem duramente penalizados por tal feito. Espero, a bem do Mérito e do Status Quo, que a digníssima Assembleia da República ponha termo a esta afronta, a qual é altamente lesiva dos docentes que prosseguiram os seus estudos já integrados na carreira, principalmente daqueles a quem foi atribuída a benesse do Estatuto de Bolseiro, ou a equiparação a bolseiro, para aquisição de tais graus académicos. Caso não se ponha termo a semelhante afronta, pouco faltará para que os docentes contratados tenham igualmente direito ao Estatuto de Bolseiro ou à equiparação a bolseiro. Daí a ser-lhes reconhecida uma remuneração igual à dos docentes integrados na carreira - com base nos anos de serviço e dedicação à docência - será um mero passo. Para cumprimento urgente do Artigo 13º ((Princípio da igualdade) é necessário que a Assembleia da República tome em mãos este assunto e não permita que os docentes contratados, os quais são meramente contratados para fazerem face às necessidades residuais do nosso sistema de ensino - alguns fazem-no desde os idos tempos de 1987! - beneficiem do facto de terem aproveitado os tempos de horários incompletos e de desemprego para a aquisição de outras habilitações. Aceitar a situação contemplada pelo Artigo 54.º tal qual está, constitui uma injustiça para os actuais docentes integrados na carreira, uma vez que alguns desses docentes contratados (nascidos principalmente entre 1955 e 1965, conforme constatável nas listas de graduação) têm tempo de serviço suficiente para, em sede concursal e sem poder discricionário de júris de concurso, ultrapassar muitos dos actuais docentes integrados na carreira (nomeadamente a geração de docentes nascida pós 1970) logo que consigam o acesso à mesma, ou seja, uma verdadeira discriminação etária altamente gravosa para os docentes mais jovens, os quais - por questões do ano de nascimento - não conseguiram acumular tantos anos de serviço docente. Reitero, tão gravosa como a hierarquia académica existente no Ensino Universitário, em que os licenciados sujeitam-se à avaliação dos graus académicos superiores. Felizmente - seja feita justiça à sagacidade do Ministério da Educação - o Estatuto da CARREIRA DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO não contempla semelhante absurdo! Aliás, espero que (com a intervenção dos senhores deputados em sede legislativa) nunca venha a contemplar, uma vez que um licenciado está certamente mais do que apto a dirigir, chefiar e avaliar um Mestre ou um Doutor na mesma área de especialidade do que o inverso. Só mesmo nessas Torres de Marfim apeladas de Universidades é que ainda não houve o vislumbre e o discernimento para por cobro a essa situação iníqua e atentatória à dignidade do cidadão licenciado. Ora, como bem compreenderão os leitores desta petição, a quem V. Exa. incumbirá a tarefa de apreciar o seu teor, sinto a mais profunda indignação por este tipo de injustiças. Não sendo nem docente contratado nem

integrado na carreira, tal não me impede de estar atento e de exercer os meus deveres de cidadania, pugnando para que seja feita justiça aos desvalidos docentes integrados na carreira, esquecidos décadas a fio por sindicatos que nunca lutaram pela defesa do 10º Escalão e outros direitos, tão preocupados que andavam e andam na defesa dos docentes contratados, uns autênticos privilegiados a quem o Ministério da Educação paga chorudos salários e mima com diversas mordomias. A título de exemplo, qual é o docente integrado no quadro, com igual ou menor tempo de serviço do que um docente contratado, que tem o privilégio anual de conhecer novas paragens, novos colegas, usos e costumes, podendo percorrer o país de lés-a-lés, ou mesmo ficar uns meses em casa sem ter de trabalhar? Creio que não muitos e muito menos serão aqueles que terão a oportunidade de trabalhar sucessivamente em duas ou três escolas durante o mesmo ano lectivo, aproveitando a salutar mudança de ares. Em prol da igualdade de oportunidades e do inteiro reconhecimento do Mérito de quem efectua a aquisição de outras habilitações só após a integração na carreira, sem querer ultrapassar os colegas com estratagemas de adiantar-se no tempo em relação aos colegas que já estão na carreira, na mira de um possível ingresso no próximo concurso, solicito a V. Exa. que a Assembleia da República tome medidas urgentes no sentido de por cobro aos privilégios e mordomias dos docentes contratados face aos seus colegas integrados na carreira (alguns deles, ex-alunos desses docentes contratados, os quais serão inevitavelmente discriminados em razão da idade e respectivo tempo de serviço pelo simples facto de não terem nascido uns anos mais cedo). Sem outro assunto de momento, Com a consideração e estima do Cidadão Republicano e Laico José Brás dos Santos

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

Nome:

Morada:

Local:

Código Postal:

Endereço Electrónico: